



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2013 / 2014

INDICAÇÃO DE Nº. 023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

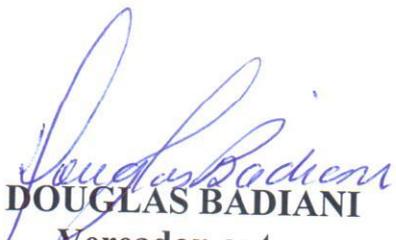
O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine junto ao órgão competente, providências visando à **concessão de gratificação para os servidores públicos municipais que ainda não foram contemplados com tal benefício exceto os secretários.**

JUSTIFICATIVA

O aludido pedido se faz necessário tendo em vista que a remuneração destes servidores esta defasada e a concessão desta gratificação aos mesmos irá estimular e valorizar o servidor que desempenha suas atividades com grande competência.

Agradecemos desde já pela compreensão por parte do Poder Executivo.

Marilândia –ES, em 10 de fevereiro de 2013.


DOUGLAS BADIANI
Vereador-autor

Encaminha-se ao arquivo municipal
Em, 11 / 02 / 2014


PRESIDENTE

PROTOCOLO		
Camara Municipal de Marilândia-ES		
N.º	143	Fis. 021 Livro 09
Marilândia-ES - Em: 10 / 02 / 2013		